



ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

ENDEREÇO: Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO: 010/2024
REGÊNCIA: ART. 75, II da LEI Nº 14.133/21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA CÂMARA MUNICIPAL
FORMALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADO

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
ESTADO DE ALAGOAS**

AUTUAÇÃO

PROCESSO: 010/2024 **ABERTURA PROC.:** 23/01/2024

Luciano José Cruz dos Santos
- Agente de Contratação -



ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

Boca da Mata – AL, 23 de janeiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ANDERSON DA COSTA SILVA
Vereador - Presidente
Boca da Mata – Alagoas

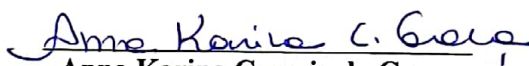
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA.

Senhor Presidente,

Cumprimento-o cordialmente ao tempo que passamos a Vossa Excelência a proposta para Contratação de Fornecimento de Combustível para CÂMARA MUNICIPAL, para apreciação.

Nada mais tendo a ser colocado, submeto a apreciação, ao tempo que renovamos os votos da mais alta e elevada estima.

Atenciosamente,


Anna Karina Correia da Graça
Assistente Legislativa



ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.620-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º DA LEI N. 14.133/2021).

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços continuados especializado, obrigações e demais condições deste Termo de Referência e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	COMBUSTÍVEL (GASOLINA)	LITRO	1500	R\$ 6,10	R\$ 9.150,00

VALOR TOTAL: R\$ 9.150,00

1.2 O objeto da contratação tem a natureza de serviço especializado enquadrar-se nos pressupostos definidos na NLLC.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 10 (dez meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua determinada conclusão sendo a vigência definida no contrato.

1.5. O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratada outras quantidades.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 72 DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. Os serviços hora necessários, trará mais segurança e estabilidade jurídica para os trabalhos dos parlamentares da Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em todo o processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A demanda prevista no presente certame foi estimada, considerando a quantidade informada pelo setor responsável, para atendimento das demandas.

4.2. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta da Empresa ou do Profissional. Os serviços também deverão ser executados com base nos parâmetros técnicos da ABNT.

4.3. O pagamento será feito mensalmente com a entrega dos serviços contratados.

4.4. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.4.1. O Prazo para o início do serviço se dará em até 2 dias, a contar da assinatura do

5. VISTORIA



ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

5.1 Considerando a natureza dos serviços, e que eles serão realizados nas dependências da Contratante, será exigido a vistoria por parte da contratante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 10 meses, com início na data de assinatura do Termo de Contrato.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda prevista no presente certame foi estimada, considerando a quantidade informada pelo setor solicitante, para atendimento desta Casa Legislativa.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples conferência na (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O(A) contratado(a) será obrigado(a) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. Somente o(a) contratado(a) será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1. A inadimplência do(a) contratado(a) em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. A avaliação da execução do objeto utilizará o critério abaixo para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: É importante ressaltar alguns aspectos adicionais àqueles já presentes nesta



ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

Termo de Referência, parâmetros de avaliação do serviço prestado a serem utilizados na aferição dos resultados.

ITEM OCORRÊNCIA PUNIÇÕES

O não cumprimento do contrato, implicará as sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Luciano José Cruz dos Santos

Agente de Contratação.

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Processo nº 06/2024.



ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

Em face do contido no Ofício datado de 23 de janeiro de 2024, oriundo do(a) Agente de Contratação, objetivando a contratação de empresa do ramo para Fornecimento de Combustível, conforme especificações técnicas e quantitativos, constante no plano de trabalho para atender a demanda do setor requisitante.

DETERMINO:

- 1) O envio dos autos ao **SETOR DE COMPRAS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**, para cotações, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado;
- 2) Após as devidas pesquisas de mercado realizada pelo setor de Compras e Contratações, envie os autos à **secretaria/tesouraria/controladoria** para que com base no que determina a Lei, em especial aos comentários do artigo inciso, IV do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, acerca da viabilidade financeira para realização do pedido, com a respectiva dotação orçamentária pela qual se efetivara a despesa;
- 3) E em havendo rubricas orçamentárias para custear as despesas, remeta-se os autos ao Setor de Compras, para que se proceda de forma legal, conforme os ditames da lei de licitação e contratos administrativos, observando o trâmite legal.
- 4) Cumpridas todas as providências, encaminhe os autos ao departamento jurídico – Procuradoria da Câmara Municipal para análise e emissão de parecer legal.

Atenciosamente,



ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata - AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

Boca da Mata - AL, 23 de janeiro de 2024.



José Anderson da Costa Silva
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

ESTIMATIVA DE DESPESA

DO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
PARA: DEPARTAMENTO FINANCEIRO

De acordo com autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal datada de 23/01/2024, visando a aquisição de Combustível para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Boca da Mata - AL.

Solicito que seja verificada a disponibilidade financeira e orçamentária antes de se efetivar o certame, sob o menor valor orçado em R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) global, conforme demonstrados nos autos.

Boca da Mata – AL, 29 de janeiro de 2024.

Luciano José Cruz dos Santos
Agente de Contratação



ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

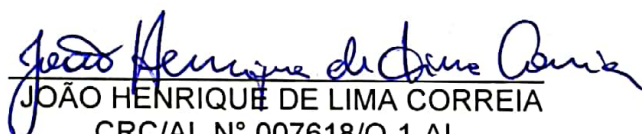
COMPROVAÇÃO DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

DA: CONTABILIDADE
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

INFORMO para fins de Licitação e atendimento ao disposto no Inciso IV, do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, existir no orçamento vigente recursos orçamentários previstos suficiente, recurso este, alocado no orçamento vigente na seguinte Dotação:

Projeto Atividade: 01.0100.01.031.00012.001 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Boca da Mata – AL, 29 de janeiro de 2024.


JOÃO HENRIQUE DE LIMA CORREIA
CRC/AL N° 007618/O-1-AL
Contador



ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

DO: Gabinete do Presidente

PARA: Departamento de Licitações e Contratos

OBJETO: Aquisição de Combustível para a Câmara Municipal de Boca da Mata – AL.

Analisando os orçamentos apresentados após o envio do pedido de orçamento para empresas que são do mesmo ramo de atividade deste objeto e a posterior conferência do CNPJ, para efetivar esta comprovação, destacamos que os valores apresentados conferem com a percepção de valores deste município.

Vale ressaltar que o fornecedor (DANIELLE TOLEDO GOMES TENORIO, COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA) foi escolhido(a) porque é do ramo pertinente ao objeto demandado e apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. A empresa foi a única que compareceu ao chamamento para Contratação Direta, os preços praticados são os de mercado, considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

Boca da Mata - AL, 29 de janeiro de 2024



José Anderson da Costa Silva
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO 006/2024

CONTRATO: CONTRATO Nº 010/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL.
DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 06/2024
CONTRATADA: DANIELLE TOLEDO GOMES TENORIO COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.
OBJETO: COMBUSTÍVEL PARA CÂMARA MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) GLOBAL.
PRAZO: 1 ANO.

BOCA DA MATA - AL, 29 DE JANEIRO DE 2024



JOSÉ ANDERSON DA COSTA SILVA
PRESIDENTE

**DANIELLE TOLEDO GOMES TENORIO COMERCIO
DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**

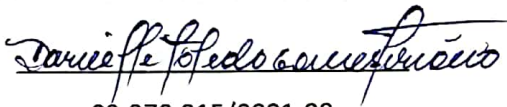
ORÇAMENTO

COMBUSTÍVEL GASOLINA: VALOR UNITÁRIO: L. R\$ 6,00.

VALOR TOTAL DE 800 L. R\$ 9.000,00.

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.

BOCA DA MATA – AL EM 26 DE JANEIRO DE 2024.



02.970.015/0001-08

[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.970.015/0001-08
Razão Social: DANIELLE TOLEDO GOMES TENORIO COMERCIO
Endereço: - ROD AL 215 KM 056 - / - / BOCA DA MATA / AL / 57680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2024 a 01/03/2024

Certificação Número: 2024020123262817874603

Informação obtida em 16/02/2024 16:05:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIELLE TOLEDO GOMES TENORIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.970.015/0001-08
Certidão n°: 51184304/2023
Expedição: 24/09/2023, às 17:42:24
Validade: 22/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DANIELLE TOLEDO GOMES TENORIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.970.015/0001-08, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DANIELLE TOLEDO GOMES TENORIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E
LUBRIFICANTES LTDA**
CNPJ: 02.970.015/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:02:52 do dia 21/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2024.

Código de controle da certidão: **F7AB.A733.62A4.7647**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224-CENTRO Telefone: (82)3279-1309 CNPJ: 12.264.356/0001-63

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2024 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 21/02/2024

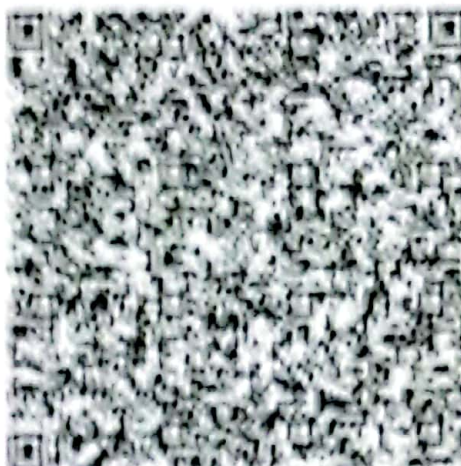
Contribuinte: DANIELLE TOLEDO GOMES TENORIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA		Inscrição Mercantil: 64 Sequencial: 47 Referência Loteamento:
Localização: ROD AL-215, SN, , CAJUEIRO		Cadastro Imobiliário: 1.01.008.0112.001
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 1289
Razão Social: DANIELLE TOLEDO GOMES TENORIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
02.970.015/0001-08		64
Atividade Principal: 4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
Atividades Secundárias 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES		
Início Atividade: 03/11/2005		Validade: 15/03/2024
Observações: Válido por 22 dias.		
 Assessor Municipal de Finanças Pref. Municipal de Boca da Mata Maria Alice Teixeira Barros CPF: 107.015.994-02 Chefe de Departamento Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/bocadamata/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

F21324ABCE5E036B7A0220D59114A961C7F33FCD



Ammoniumnitrat, welches sich durch seine Wirkung als Stickstoffdünger auszeichnet, wird in der Regel in Form von Salzen (Ammoniumsalzen) hergestellt. Diese Salze sind in der Regel in Form von Kristallen oder Granulaten erhältlich. Die Ammoniumsalze sind in der Regel in Form von Kristallen oder Granulaten erhältlich. Die Ammoniumsalze sind in der Regel in Form von Kristallen oder Granulaten erhältlich.

As a consequence, the $\mathcal{H}_2$ norm of the closed-loop system is bounded by

00000000 / 0000000000

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA REATIVAÇÃO DA
SOCIEDADE "SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E
LUBRIFICANTES LTDA"**

EDER JULIO DA SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/10/1979, empresário, portador do CPF: 010.791.844-48 e da carteira de identidade nº 1.827.158-SSP-AL, residente o domiciliado na Rua Jose Roberto, S/N, bairro: Centro, CEP: 57680-000, Boca da Mata - AL.

ENIO RANGEL DA SILVA COSTA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/11/1974, empresário, portador do CPF: 828.201.714-00, e da carteira de identidade nº 1.321.940-SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Jose Roberto, S/N, bairro: Centro, CEP: 57680-000, Boca da Mata - AL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas-Juceal, sob NIRE nº 272.0028526-5, cancelada em 12/02/2016, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.934/94, com sede na Rodovia AL - KM 56, S/N, bairro: Zona Rural, Boca da Mata - AL, CEP: 57680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.970.015/0001-08, resolverem, reativar a empresa, alterar, adequar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

✓
①

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rodovia AL 215 - km 58, S/N, bairro: Zona Rural, CEP: 57680-0000, Boca da Mata - AL.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social o Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes.

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.



REGISTRO O REGISTRO EM 20/02/2019 13:03 SOB Nº 2019005774.
PROTOCOLO: 190252774 DE 20/02/2019. CÍRCULO DE VERIFICAÇÃO:
11900798398. NIRE: 27200285265.
SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Edvaldo Menezes de Lima
RECEPTEIRO-GERAL
NACIONAL 20/02/2019
www.juceal.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio		Nº de Quotas		%		Valor R\$	
EDER JULIO DA SILVA COSTA		10.000,00		50		10.000,00	
ENIO RANGEL DA SILVA COSTA		10.000,00		50		10.000,00	
Total		20.000,00		100		20.000,00	

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá aos Sócios: EDER JULIO DA SILVA COSTA e ENIO RANGEL DA SILVA COSTA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.054, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retribuição mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.



CERTIFICADO O REGISTRO EM 20/02/2018 ÀS 13:03 HORAS Nº 20180093774.
PROTOCOLADO: 180035773 DE 20/02/2018. CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 11900786398. RUA: 87300583265.
SILVA COMERCIO DE COMODIDADES E LUBRIFICANTES LTDA
Edvaldo Malcorino de Lima
SECRETARIO-GERAL
MERC: 20/02/2018
emp:1801184-11:00:00 hr

A validade deste documento, se houver, fica sujeita à comprovação nos respectivos portais.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resque em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESINPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Boca da Mata, Estado de Alagoas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 via única que se destina a registro da Junta Comercial do Estado de Alagoas-Juceal.



CNPJ nº 06.908.701/01, ME 10/02/2018, 13.03, sob nº 2018053171.
INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 14091774, DE 10/02/2018, CANCELADA EM 10/02/2018.
11500780189, EINS: 87200293245.
SILVA COMERCIO DE COMODIDADES E LOBIAZ/COMERTES LTDA
Eduardo Malvarado de Lima
SECRETARIO-GERAL
MACEIO, 20/02/2018
www.juceal.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

219-121-98



CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Nome Comercial

ROD. AL 215 KM 056 ZONA RURAL DE BOCA DA MATA -AL

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N.º e complemento/Município)

AL
UF

57680-000
CEP

BOCA DA MATA -AL

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

20.000

N.º de Cotas

R\$ 1.00

Valor Unitário/Cota (R\$)

R\$ 20.000,00

Capital a Integralizar (R\$)

R\$ 20.000,00

Capital Integralizado (R\$)

(VINTE MIL REAIS)

Capital Total (por extensão)

R\$ 20.000,00

Em Moeda

Em Bens Móveis (R\$)

Em Bens Imóveis (R\$)

Cotas (R\$)

EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, NO ATO DA ASSINATURA

Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

25 /11 /98

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até:

/ /

31 /12 /

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

* **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES PARA VEICULO AUTOMOTORES.**

27200285265

2012-12-08

SECRETARIA GERAL



CLÁUSULA 6ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7ª — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

11.1 - Será levantado um balanço especial para apurar os haveres ou déveres do sócio retirante ou seus herdeiros, o resultado será pago ou ressarcido, em 12 (doze) parcelas igual vencendo-se a primeira sessenta dias após o encerramento do balanço especial.

11.2 - O sócio remanescente deverá em igual período providenciar alteração com a entrada de um novo sócio para compor a sociedade.

JUCEN Nº 272.0028526,5

211-121-98

COPIA
FOLHA 12 DE 12
FOLHA 12 DE 12
FOLHA 12 DE 12



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

4

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em **04 QUATRO**) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

BOCA DA MATA
CIDADE

AL

UF

25

de NOVEMBRO

de 1998

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: Jose Lauro da Silva

Nome:

JOSE LAURO DA SILVA
CPF 025.061.484-77

Ass.: Pedro Paulo Teodosio da Silva

Nome:

PEDRO PAULO TEODOSIO DA SILVA
CPF 036.746.644-96

Ass.: _____

Nome:

Ass.: _____

Nome:

João Everaldo da Costa
CPF 081.464.904-53

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

21.12.98

212.0028526,5

TESTEMUNHAS:

Ass.: Enio Rangel da Silva Costa

Nome:

ENIO RANGEL DA SILVA COSTA
CPF 828.201.714-00

Ass.: João Everaldo da Costa

Nome:

JOAO EVERALDO DA COSTA

CPF 081.464.904-53

Formulário prescrito pela ANVISA nº 22 de 5 de 1997. TUBARA S/A INDÚSTRIA GRÁFICA - RUA AIMORÉS, 6-9 - BAURUR - SP - C.G.C. 44.990.901/0001-43

COD. 15328

litro

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1.ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE "SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E
LUBRIFICANTES LTDA-EPP"**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual **JOSÉ LAURO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 19.02.1951, empresário, portador do CPF 025.061.484-77 e da carteira de identidade nº 1.693.705-SSP/AL., residente e domiciliado na Av. Rua José Roberto, s/n - Centro, CEP: 57.680-000, Boca da Mata - AL e, **PEDRO PAULO TEODÓSIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 29.06.1981, empresário, portador do CPF nº 036.746.644-96 e carteira de identidade nº 1.806.340-SSP/AL., residente e domiciliado na Rua Vereador Artidório Pinto Damaso, s/n, Centro, CEP: 57.680-000, Boca da Mata - AL, únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial **SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP**, estabelecida na Rodovia AL 215- KM 56, S/N - Zona Rural - CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - Alagoas, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 272.0028526.5, em 04 de maio de 1989, inscrita no CNPJ sob nº 02.970.015/0001-08; resolvem de comum acordo promover a alteração contratual, da seguinte forma; resolvem de comum acordo promover a alteração contratual, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retira-se neste ato da sociedade o sócio PEDRO PAULO TEODÓSIO DA SILVA, acima já qualificado, cedendo e transferindo suas quotas para o novo sócio adquirente ENIO RANGEL DA SILVA COSTA, brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/11/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.321.940 - SSP/AL. Inscrito no CPF sob o n.º 828.201.714-00, residente e domiciliado à Rua José Roberto, s/n - Centro - Boca da Mata - Alagoas, CEP: 57.680-000, no valor de R\$- 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 2.000 (duas mil) quotas, dando neste ato o sócio retirante plenos, gerais e irrevogáveis quitação por seus haveres na sociedade. O novo sócio adquire também parte das quotas do sócio JOSÉ LAURO DA SILVA, acima já qualificada, que cede e transfere parte de suas quotas para o novo sócio adquirente, no valor de R\$- 8.000,00 (oito mil reais), correspondente a 8.000 (oito mil) quotas, dando neste ato o sócio, plenos, gerais e irrevogáveis quitação por seus haveres na sociedade no tocante a parte ora negociada. Retira-se neste ato também da sociedade o sócio JOSÉ LAURO DA SILVA, acima já qualificado, cedendo e transferindo o restante de suas quotas para o novo sócio adquirente EDER JÚLIO DA SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/10/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.827.158 - SSP/AL. Inscrito no CPF sob o n.º 010.791.644-48, residente e domiciliado à Rua José Roberto, s/n - Centro - Boca da Mata - Alagoas, CEP: 57.680-000, no valor de R\$- 10.000,00 (dez mil reais), correspondente a 10.000 (dez mil) quotas, dando neste ato o sócio retirante plenos, gerais e irrevogáveis quitação por seus haveres na sociedade

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social que atualmente é de R\$- 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$- 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, permanece, assim distribuídos entre os sócios:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1.ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE "SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E
LUBRIFICANTES LTDA-EPP"**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
EDER JÚLIO DA SILVA COSTA	10.000	10.000,00
ENIO RANGEL DA SILVA COSTA	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Neste ato, os sócios resolvem, adequar o seu contrato social, ao novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, conforme as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual **EDER JÚLIO DA SILVA COSTA**, brasileiro, solteiro, nascido em 15.10.1979, empresário, portador do CPF 010.791.644-48 e da carteira de identidade nº 1.827.158-SSP/AL., residente e domiciliado na Rua José Roberto, s/n - Centro, CEP: 57.680-000, Boca da Mata - AL e, **ENIO RANGEL DA SILVA COSTA**, brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/11/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.321.940 - SSP/AL. Inscrito no CPF sob o nº 828.201.714-00, residente e domiciliado à Rua José Roberto, s/n - Centro - Boca da Mata - Alagoas, CEP: 57.680-000, únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial **SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP**, estabelecida na Rodovia AL 215- KM 56, S/N - Zona Rural - CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - Alagoas, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 272.0028526.5, em 04 de maio de 1989, inscrita no CNPJ sob nº 02.970.015/0001-08; resolvem adequar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições:

I - Denominação e sede

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP**, estabelecida na Rodovia AL 215- KM 56, S/N - Zona Rural - CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - Alagoas.

II - Filiais

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

III - Prazo de duração e início das atividades

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade teve suas atividades iniciadas em 21 de dezembro de 1998, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.

IV - Objeto Social

CLÁUSULA TERCEIRA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1.ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE "SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E
LUBRIFICANTES LTDA-EPP"**

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas os lucros porventura apurados.

CLÁUSULA OITAVA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

IX – Retirada, Interdição ou Falecimento de Sócio

CLÁUSULA NONA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz este, desde que legalmente autorizado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 1º – A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

§ 2º – O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa dias), com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

§ 3º – Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

§ 4º - Em nenhuma das hipóteses, a sociedade não poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

X – Das Deliberações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

XI – Foro Jurídico

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1.ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE "SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E
LUBRIFICANTES LTDA-EPP"**

Constituem o objeto social da sociedade:

- Comércio Varejistas de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores.

V – Capital Social e Distribuição

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
EDER JÚLIO DA SILVA COSTA	10.000	10.000,00
ENIO RANGEL DA SILVA COSTA	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

§ 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º – As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

VI – Administração

CLÁUSULA QUINTA

A administração e o uso do nome empresarial caberão exclusivamente aos sócios: **EDER JÚLIO DA SILVA COSTA** e **ENIO RANGEL DA SILVA COSTA**, que assinarão em conjunto e/ou isoladamente, competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedada, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

VII – Remuneração

CLÁUSULA SEXTA

Os sócios no exercício da administração terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios.

VIII – Do Encerramento do Exercício Social

CLÁUSULA SÉTIMA

Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o (s) administrador(es) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1.ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE "SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E
LUBRIFICANTES LTDA-EPP"**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o foro da cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

XII – Declaração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, na presença das testemunhas abaixo, capazes e conhecidas dos contratantes que também assinam, destinando-se 01 (uma) via ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió(AL) 09 de Junho de 2005



José Lauro da Silva
JOSÉ LAURO DA SILVA
CPF: 025.061.484-77



Pedro Paulo Teodósio da Silva
PEDRO PAULO TEODÓSIO DA SILVA
CPF: 036.746.644-96

Eder Júlio da Silva Costa
EDER JÚLIO DA SILVA COSTA
CPF: 010.791.644-48

Enio Rangel da Silva Costa
ENIO RANGEL DA SILVA COSTA
CPF: 828.201.714-00

TESTEMUNHAS:

Luiz Jorge César Teixeira
Luiz Jorge César Teixeira
CPF n.º 229.177.724-68
C.I. n.º 317.454-SSP/AL

Manoel Silva César Teixeira Netto
Manoel Silva César Teixeira Netto
CPF n.º. 010.839.424-76
C. I. n.º. 99001211896-SSP/AL

ÚNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Boca da Mata - AL

Reconheço a de José Lauro da Silva firma de Enio Rangel da Silva Costa
Boca da Mata-AL 24 de 08 de 2005



RECEBIMOS N.º 6.0008159,9.4

SEP 6 2005

RECIBIMOS N.º 6.0008159,9.4
SECRETARÍA DE ECONOMÍA



ESTADO DE ALAGOAS

AVISO DE DISPENSA Nº 006/2024 – LEI Nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

AVISO DE DISPENSA nº 006/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Boca da Mata – AL, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Câmara Municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/01/2024 até às 17:00h do dia 26/01/2024.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras e Contratações da Câmara Municipal de Boca da Mata - AL, sito a Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40, no horário de 08:00 às 13:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacaocaraal@gmail.com e outras informações poderão ser obtidas pelo Sítio <http://bocadamata.al.leg.br> e no Setor de Compras e Contratações da Câmara Municipal, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Boca da Mata - AL, 23 de janeiro de 2024.

Luciano José Cruz dos Santos
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS

DISPENSA DE VALOR Nº 06/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BOCA DA MATA - AL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata - AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40, por intermédio do Departamento de Compras e Contratações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 26/01/2024, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇOS PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata - AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis - licitacaocamaraal@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https:// www./bocadamata.al.leg.br

1.0 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA CÂMARA MUNICIPAL.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Boca da Mata/AL, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 01.0100.01.031.00012.001 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 Material de Consumo.



ESTADO DE ALAGOAS

3.0 -DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - Sem estimativa.

4.0 -PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitacaocamaraal@gmail.com, e na Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata - AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40, no horário de 08:00 às 13:00, em dias uteis preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 06/24.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/01/2023 às 17:00h.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal (Pessoa Jurídica):

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preço/Cotação: 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 -DO PAGAMENTO:



ESTADO DE ALAGOAS

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Boca da Mata - AL, 26 de janeiro de 2024.

Luciano José Cruz dos Santos
Agente de Contratações



ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO I DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Setor de Compras e Contratações

2. DO OBJETO

CÂMARA MUNICIPAL, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	1500	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 0.000,00					

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a necessidade da aquisição dos Produtos em questão, para suprirem as necessidades desta Casa Legislativa.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, tributos, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara Municipal.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

5.1. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1.1 Os produtos deverão ser entregues de forma Integral, nesta Casa Legislativa de acordo com a autorização de compra expedida pela Câmara Municipal no horário de 08 às 13 horas, no seguinte endereço:

- Câmara Municipal de Boca da Mata – AL, Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. A empresa fica obrigada a entregar os produtos solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através da Autorização de Compra e Contratação, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Compra ou Contratação.



ESTADO DE ALAGOAS

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2024:

Projeto Atividade: 01.0100.01.031.00012.001 - Elemento de Despesa:
3.3.9.0.30.00.00.0000 Material de Consumo.

Boca da Mata - AL, 26 de janeiro de 2024.

Luciano José Cruz dos Santos
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 06/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE CONSUMO E LIMPEZA PARA CÂMARA MUNICIPAL.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	1500	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 00.000,00

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, montagem dos móveis, descarte de embalagens e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Boca da Mata - AL, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.